

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Dragão do Mar		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso de ensino médio seriado, ofertado pelo Colégio Dragão do Mar, INEP/Censo Escolar nº 23259396, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>PROCESSO Nº</b> 06884286/2021	<b>PARECER Nº</b> 24/2022	<b>APROVADO EM:</b> 26/1/2022

## I – RELATÓRIO

Emmanuel Silva Carvalho, diretor do Colégio Dragão do Mar, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 06884286/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino médio, seriado, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Avenida João Pessoa, nº 4976, Bairro Damas, Cep: 60.425-812, nesta capital, é mantida pelo Instituto Educacional Mar Ltda-ME, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 21.310.809/0001-90, com Censo Escolar nº 23259396, e fora reconhecida pelo Parecer CEE nº 0858/2018, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Responde pela direção desse Colégio o Professor Emmanuel Silva Carvalho, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9634, e pela secretaria, José Evandro da Silva, Registro nº 7083. O corpo docente é composto de quatorze professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE encontra-se elaborado com base na legislação vigente, e o projeto pedagógico apresenta-se objetivo e claro em suas formulações didático-pedagógicas e conceituais.

O acervo bibliográfico é constituído de 32 títulos para um total de duzentos alunos matriculados. Conforme relatório de visita expedido pela Professora Germana Paixão, a estrutura física da biblioteca desse Colégio encontra-se em reforma, pois está bem desorganizada, havendo necessidade de planejar o espaço, considerando-se três aspectos básicos: área de armazenamento (local do acervo); área de atividade (espaço dos leitores e do bibliotecário) e área de circulação.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).





**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 24/2022

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0002/2022-NEB, da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e no Sisp, é favorável ao reconhecimento do curso de ensino médio seriado, ofertado pelo Colégio Dragão do Mar, INEP/Censo Escolar nº 23259396, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, e à homologação do regimento escolar.

Recomendo que, por ocasião do credenciamento, essa Instituição já tenha seu espaço físico reorganizado, conforme as recomendações feitas pela especialista, Professora Germana Paixão.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2022.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE